



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 13/2024 – Protocolo nº 0146/24**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00.”.**

RELATOR: **Ver. Carlos Delgado**

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 13/2024, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 0146/24, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00.”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

### PARECER

Analisando o presente verificamos que a abertura de crédito especial tem por objetivo alocar recursos em rubricas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Funcional: Fomentar a Implantação de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, na Categoria Econômica de Subvenções Sociais (5884), Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos Não Vinculados, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre, possibilitando o repasse na ordem de R\$ 400.000,00 e da Secretaria Municipal de Cultura, na Funcional: Cultura para todos, implantação de monumentos artísticos e valorização e promoção cultural, na Categoria Econômica de Subvenções Sociais (4796), Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos Não Vinculados, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre, possibilitando o repasse na ordem de R\$ 100.000,00, à Associação das Escolas de Samba do Primeiro Grupo de Uruguaiana – ASESGRU, visando apoio financeiro à execução do Carnaval Fora de Época de 2024.

Ainda conforme o Executivo Municipal, servirão de recurso para atendimento da despesa de que trata este projeto a redução de dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e redução de dotação própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 2024.

Ver. CARLOS DELGADO

Relator

De acordo:

[Signature]

Contrário: